LEI Nº 3.117, DE 10 DE MARÇO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
27.812.0027.1.023 -Construir ginásios e Quadras de Esportes			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1000	R$	80.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

02.00 - GOVERNO MUNICIPAL	Fonte		
02.02 - COORDENAD.DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO			
04.124.0004.2.003 - Manutenção das atividades da Coordenadoria de Controle Interno			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1000	R$	40.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA.....	1000	R$	40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de março de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA